



# CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

**Contratos Futuros PVB-ES NG  
Financeiros**

01.Fevereiro.2022

## **Índice Versões**

**01.Fev.2022**  
Versão Inicial

### AVISO

O presente documento tem carácter meramente informativo. Os utilizadores do presente documento devem estar plenamente conscientes que assumem total responsabilidade pela utilização da informação disponibilizada. O OMIP não assume qualquer responsabilidade por eventuais erros, incorreções ou omissões constantes no presente documento nem das eventuais consequências resultantes da sua utilização. No entanto, desenvolverá todos os esforços para assegurar a exatidão e atualização permanente da informação disponibilizada.

Este documento encontra-se disponível em [www.omip.eu](http://www.omip.eu) e [www.omiclear.eu](http://www.omiclear.eu)

Ao abrigo do disposto nos **artigos 3º e 37º do Regulamento da Negociação**, o OMIP aprova as presentes Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos Futuros de Gás Natural com Liquidação Financeira, com subjacente relativo ao Ponto Virtual de Balanço Espanhol (PVB-ES), doravante designados por Futuros PVB-ES NG Financeiros.

### Cláusula 1ª – Âmbito e Definições

1. As presentes Cláusulas Contratuais Gerais definem o conteúdo negocial das Operações dos seguintes Contratos negociados no Mercado:
  - a) Futuros PVB-ES NG Financeiros Dia
  - b) Futuros PVB-ES NG Financeiros Fim-de-Semana
  - c) Futuros PVB-ES NG Financeiros Semana-dias
  - d) Futuros PVB-ES NG Financeiros Balanço do Mês
  - e) Futuros PVB-ES NG Financeiros Mês
  - f) Futuros PVB-ES NG Financeiros Trimestre
  - g) Futuros PVB-ES NG Financeiros Semestre-Gás
  - h) Futuros PVB-ES NG Financeiros Ano
2. Um Dia de Gás significa o período das 6:00 CET de um dia às 06:00 CET do dia seguinte.
3. Quando se refere a dia no Período de Entrega nestas CCG, quando não mencionado, o sentido será o definido no n.º 2 (dia de gás). Por exemplo, quando se refere Sexta-feira como dia de entrega, significa o período das 06:00 CET de Sexta-feira às 06:00 CET de sábado.

### Clausula 2ª – Ativo Subjacente

1. O Ativo Subjacente a cada contrato corresponde à entrega ou receção nocional de gás natural no Ponto Virtual de Balanço Espanhol (“Punto Virtual de Balance Español” - PVB-ES) de 1 MWh/h durante o período de entrega.
2. No Período de Entrega, o Ativo Subjacente é valorizado, diariamente, com base no Preço de Referência Spot, conforme definido na Cláusula 20ª.

### Clausula 3ª – Valor Nominal do contrato, Lote Mínimo e Tick do Volume

1. As especificações de cada contrato de Futuros PVB-ES NG Financeiros são baseadas no calendário; como tal, o respectivo volume dos contratos depende do período de entrega correspondente ao contrato, conforme detalhado nas tabelas a seguir.

Tipo Contrato	Contrato	Dias Gás	Valor Nominal (MWh)
Dia	Dia corrente	1	24
Dia	Março –mudança de hora*	1	23
Dia	Outubro – mudança de hora*	1	25
Fim-de-Semana	corrente	2	48
Fim-de-Semana	Março – mudança de hora*	2	47

<b>Tipo Contrato</b>	<b>Contrato</b>	<b>Dias Gás</b>	<b>Valor Nominal (MWh)</b>
Fim-de-Semana	Outubro – mudança de hora*	2	49
Semana-dias	Dias de Semana	5	120
Mês	Fevereiro	28	672
	Fevereiro (ano bissexto)	29	696
	Abril, Junho, Setembro, Novembro	30	720
	Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro	31	744
	Março*	31	743
	Outubro*	31	745
Trimestre	1º Trimestre	90	2159
	1º Trimestre (ano bissexto)	91	2183
	2º Trimestre	91	2184
	3º Trimestre	92	2208
	4º Trimestre	92	2209
Semestre-Gás	Inverno	182	4368
	Inverno (ano bissexto)	183	4392
	Verão	183	4392
Ano	Ano Calendário	365	8760
	Ano Calendário bissexto	366	8784

<b>Balanço do Mês</b>	<b>Contratos</b>	<b>Min-Max Dias Gás</b>	<b>Min-Max Valor Nominal (MWh)</b>
Fevereiro		2-27	48-648
Fevereiro (ano bissexto)		2-28	48-672
Abril, Junho, Setembro, Novembro		2-29	48-696
Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro		2-30	48-720
Março		2-30	48-719
Outubro		2-30	48-721

\*Domingos em que se procede à mudança da hora: para a hora legal de Verão (Março) e para a hora legal de Inverno (Outubro)

2. Na modalidade de negociação em contínuo ou leilão, o Lote Mínimo (quantidade mínima de contratos) é de 5 contratos e o Tick do Volume (valor a que a quantidade de contratos negociada acima do Lote Mínimo tem de corresponder como múltiplo) é de 1 contrato. No registo de Operações Bilaterais, o Lote Mínimo e o Tick do Volume são ambos de 1 contrato.

#### Clausula 4ª – Forma de Cotação, Tick e Valor do Tick

1. Cada contrato Futuros PVB-ES NG Financeiro é cotado em euros por MWh.
2. Para a modalidade de negociação em contínuo ou leilão o Tick (variação mínima de preços) é de 5 milésimos de euro por MWh (0,005 €/MWh). Para o registo de Operações Bilaterais o Tick é de um milésimo de euro por MWh (0,001 € / MWh).
3. O valor do Tick (em euros) depende do Valor Nominal de cada contrato e modalidade de negociação, assumindo os valores especificados na tabela seguinte.

Tipo Contrato	Contrato	Valor do Tick (€)	
		Oper. Bilaterais	Contínuo / Leilão
Dia	Dia corrente	0,024	0,120
	Domingo de Março com mudança de hora*	0,023	0,115
	Domingo de Outubro com mudança de hora*	0,025	0,125
Fim-de-Semana	corrente	0,048	0,240
	de Março c/ mudança de hora*	0,047	0,235
	de Outubro com mudança de hora*	0,049	0,245
Semana-dias	Dias de Semana	0,120	0,600
Mês	Fevereiro	0,672	3,360
	Fevereiro (ano bissexto)	0,696	3,480
	Abril, Junho, Setembro, Novembro	0,720	3,600
	Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro	0,744	3,720
	Março	0,743	3,715
	Outubro	0,745	3,725
Trimestre	1º Trimestre	2,135	10,675
	1º Trimestre (ano bissexto)	2,159	10,795
	2º Trimestre	2,184	10,920
	3º Trimestre	2,208	11,040
	4º Trimestre	2,208	11,165
Semestre-Gás	Inverno	4,368	21,840
	Inverno (ano bissexto)	4,392	21,960

Tipo Contrato	Contrato	Valor do Tick (€)	
		Oper. Bilaterais	Contínuo / Leilão
	Verão	4,392	21,960
Ano	Ano Calendário	8,76	43,800
	Ano Calendário bissexto	8,784	43,920

Balanço do Mês	Contratos	Min-Max Valor do Tick (€)	
		Oper. Bilaterais	Contínuo / Leilão
Fevereiro		0,048-0,648	0,240-3,240
Fevereiro (ano bissexto)		0,048-0,672	0,240-3,360
Abril, Junho, Setembro, Novembro		0,048-0,696	0,240-3,480
Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro		0,048-0,720	0,240-3,60
Março		0,048-0,719	0,240-3,595
Outubro		0,048-0,745	0,240-3,725

### Clausula 5ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Dia – Período Negociação e Período de Entrega

Os Contratos Dia têm as seguintes características:

- Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre no último Dia de Negociação da semana anterior;
- Último Dia de Negociação (UDN) – Dia de Negociação anterior ao dia da entrega;
- Primeiro Dia de Entrega (PDE) – corresponde ao dia de entrega especificado no Contrato;
- Último Dia de Entrega (UDE) – igual ao dia da entrega;
- Período de Entrega – dia de entrega especificado no contrato.

### Clausula 6ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Fim-de-Semana – Período Negociação e Período de Entrega

- A todo o momento estão abertos à negociação 4 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem aos dias do fim-de-semana das 4 semanas mais próximas, sendo que o primeiro dia de entrega do fim-de-semana mais próximo ocorre no Sábado seguinte.
- Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (quarto fim-de-semana mais próximo em negociação) no Dia de Negociação seguinte. Assim, o Contrato possui as seguintes características:
  - Primeiro Dia de Negociação (PDN) – na primeira Sessão de Negociação de cada semana de calendário é aberto à negociação o contrato Fim-de-Semana da semana de calendário S+4;
  - Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao primeiro dia de entrega;
  - Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no Sábado de cada fim-de-semana;

- d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no Domingo de cada fim-de-semana;
- e) Período de Entrega – cada um dos fins-de-semana de calendário com início no PDE e termo no UDE do contrato.

#### **Clausula 7ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Semana-dias - Período Negociação e Período de Entrega**

1. A todo o momento estão abertos à negociação 3 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem apenas aos dias de semana das 3 semanas mais próximas, sendo que o primeiro dia de entrega da semana mais próxima ocorre na segunda-feira seguinte.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (terceira semana mais próxima em negociação) no Dia de Negociação seguinte. Assim, o Contrato possui as seguintes características:
  - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação de cada semana que iniciou a entrega, ou seja, na primeira Sessão de Negociação da semana S (que iniciou a entrega) é aberto à negociação o contrato com entrega na semana S+3, e assim sucessivamente;
  - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao primeiro dia de entrega;
  - c) Primeiro Dia Entrega (PDE) – ocorre na segunda-feira de cada semana;
  - d) Último Dia Entrega (UDE) – ocorre na sexta-feira de cada semana;
  - e) Período de Entrega – em cada uma das semanas, de segunda-feira a sexta-feira, com início no PDE e termo no UDE do contrato.

#### **Clausula 8ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Balanço do Mês (BoM) - Período Negociação e Período de Entrega**

1. Com a ressalva expressa na alínea f), a todo o momento está aberto à negociação um Contrato BoM com as seguintes características:
  - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre no dia de negociação atual;
  - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação atual;
  - c) Primeiro Dia Entrega (PDE) – ocorre no dia seguinte de calendário após o UDN;
  - d) Último Dia Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário do mês correspondente ao dia de negociação atual;
  - e) Período de Entrega – com início no PDE e termo no UDE do contrato;
  - f) O contrato BoM não está aberto para negociação quando for equivalente a um Contrato Dia, Fim-de-Semana, Semana-dias ou Mês.

#### **Clausula 9ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Mês - Período de Negociação e Período de Entrega**

1. A todo o momento estão abertos à negociação 3 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem aos 3 meses mais próximos.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (terceiro mês mais próximo em negociação) com as seguintes características:

- a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 3º mês anterior ao mês em causa;
- b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao Primeiro Dia de Entrega;
- c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada mês;
- d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada mês;
- e) Período de Entrega – cada um dos meses de calendário com início no PDE e termo no UDE do contrato.

#### **Clausula 10ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Trimestre - Período de Negociação e Período de Entrega**

1. A todo o momento estão abertos à negociação 4 ou 3 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem aos 4 ou 3 trimestres mais próximos, de acordo com a regra seguinte:
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (o quarto trimestre mais próximo em negociação) com as seguintes características:
  - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 4º trimestre anterior ao trimestre em causa;
  - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao UDN do primeiro Contrato Mês subjacente;
  - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada trimestre;
  - d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada trimestre;
  - e) Período de Entrega – cada um dos trimestres de calendário com início no PDE e termo no UDE do contrato.
3. Atendendo ao processo de fracionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos de Futuros PVB-ES NG Financeiros Trimestre deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nacional.

#### **Clausula 11ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Trimestre - Vencimento por Fracionamento (Cascading) de Posições**

1. O vencimento dos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Trimestre processa-se mediante o fracionamento das Posições de um Contrato Trimestre em posições de idêntico volume nos três Contratos Mês subjacentes, as quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respetivos contratos Mês.
2. As Posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Trimestre originais são substituídas por novas posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Mês subjacentes, as quais adquirem o Preço de Referência de Negociação (PRN) do respetivo Contrato Trimestre no UDN.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDN após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear.



### **Clausula 12ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Semestre-Gás - Período de Negociação e Período de Entrega**

1. A todo o momento estão abertos à negociação 3 ou 2 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem aos 3 ou 2 semestre-gás mais próximos de acordo com a regra seguinte:
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (terceiro semestre-gás mais próximo) com as seguintes características:
  - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 3º semestre-gás anterior ao semestre-gás em causa;
  - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao UDN do primeiro Contrato Mês subjacente;
  - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada Semestre-Gás (1 de Abril para o primeiro semestre-gás também denominado como Verão e 1 de Outubro para o segundo semestre-gás também denominado como Inverno);
  - d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada semestre-gás (30 de Setembro para o primeiro semestre-gás ou Verão e 31 de Março para o segundo semestre-gás ou Inverno);
  - e) Período de Entrega – cada um dos semestre-gás de calendário com início no PDE e termo no UDE do contrato.
3. Atendendo ao processo de fracionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos de Futuros PVB-ES NG Financeiros Semestre-Gás deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nacional.

### **Clausula 13ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Semestre-Gás - Vencimento por Fracionamento (Cascading) de Posições**

1. O vencimento dos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Semestre-Gás processa-se mediante o fracionamento das Posições de um Contrato Semestre-Gás em posições de idêntico volume nos três Contratos Mês subjacentes do primeiro trimestre e no segundo Contrato Trimestre, os quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respetivos contratos Mês e Trimestre.
2. As Posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Semestre-Gás originais são substituídas por novas posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Mês subjacentes do primeiro trimestre e no segundo Contrato Futuro PVB-ES NG Financeiro Trimestre, as quais adquirem o Preço de Referência de Negociação (PRN) do respetivo Contrato Semestre-Gás no UDN.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDN após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear. O fracionamento das Posições do Contrato Semestre-Gás é efetuado no mesmo momento do fracionamento das posições do primeiro Contrato Trimestre desse mesmo semestre-gás.

### **Clausula 14ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Ano - Período de Negociação e Período de Entrega**

1. A todo o momento estão abertos à negociação 2 ou 1 Contrato Ano cujos Períodos de Entrega correspondem aos 2 ou 1 ano mais próximo, de acordo com a regra seguinte:
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (segundo ano mais próximo) com as seguintes características:

- a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação do segundo ano anterior ao ano do período de entrega;
  - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao UDN do primeiro contrato Mês subjacente;
  - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – 1 de Janeiro do ano em causa;
  - d) Último Dia Entrega (UDE) – 31 de Dezembro do ano em causa;
  - e) Período de Entrega – cada um dos anos de calendário, com início no PDE e termo no UDE do contrato.
3. Atendendo ao processo de fracionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos de Futuros PVB-ES NG Financeiros Ano deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nacional.

#### **Clausula 15ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Ano - Vencimento por Fracionamento (Cascading) de Posições**

1. O vencimento dos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Ano processa-se mediante o fracionamento das Posições de um Contrato Ano em posições de idêntico volume nos Contratos Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes as quais serão plenamente fungíveis com as posições já existentes nos respetivos Contratos Mês e Trimestre.
2. As Posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros Ano originais são substituídas por novas posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros de Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes, as quais adquirem o Preço de Referência de Negociação (PRN) do respetivo Contrato Ano no UDN.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDN, após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear. O fracionamento das Posições do Contrato Ano é efetuado no mesmo momento do fracionamento das Posições do primeiro Contrato Trimestre desse mesmo ano.

#### **Clausula 16ª – Difusão de informação dos Contratos**

Para cada Contrato, o OMIP disponibiliza no seu *Website* um ficheiro com o seu Valor Nominal, o primeiro e o último dia de negociação bem como o primeiro e o último dia de entrega.

#### **Clausula 17ª – Forma de Negociação, Calendário, Horário e Referências Horárias**

1. A negociação pode decorrer em contínuo ou em leilão no OMIP, ou de forma bilateral, sendo ulteriormente efetuado o registo junto da OMIClear, por intermédio do OMIP.
2. O registo dos Contratos segue o estabelecido na Circular do OMIP relativa ao registo de Operações Bilaterais.
3. O calendário e o horário de negociação são publicados em Avisos do OMIP.
4. As referências horárias efetuadas nestas Cláusulas Contratuais Gerais reportam-se à hora central europeia (CET).

### **Clausula 18ª – Liquidação diária de perdas e ganhos, Margens e Limites de Variação Máxima de Preços**

1. Durante o período de negociação dos Contratos é efetuada uma liquidação diária de ganhos e perdas (mark-to-market) conforme metodologia e procedimentos definidos em Circulares da OMIClear.
2. Os limites de variação máxima de preços durante a Sessão de Negociação, aplicáveis a cada Contrato, caso existam, são definidos em Aviso do OMIP.
3. O OMIP pode, em circunstâncias excepcionais de mercado, fixar novos limites de variação máxima de preços mediante simples comunicação aos membros do mercado.
4. A metodologia de compensação e cálculo das Margens devidas pelas Posições abertas em cada Contrato, tanto no período de negociação como no Período de Entrega, é definida em Circular da OMIClear.

### **Clausula 19ª – Preço de Referência de Negociação**

Após o fecho de cada Sessão de Negociação o OMIP define, para cada Contrato, o Preço de Referência de Negociação (PRN) de acordo com o estabelecido na Circular OMIP 01/2009 – Preço de Referência de Negociação.

### **Cláusula 20ª - Preço de Referência Spot (PRS) durante o Período de Entrega**

1. O PRS corresponde ao valor monetário do índice PVB-ES, tendo como pressuposto que cada ponto inteiro do índice vale 1 (um) euro.
2. De acordo com as regras definidas pelo OMIP, o índice PVB-ES é definido com três casas decimais, pelo que o PRS é definido até ao milésimo de euro.
3. O PRS é utilizado no cálculo da liquidação financeira no Período de Entrega, conforme definido na cláusula seguinte.
4. Os PRS são divulgados no site da OMIClear.

### **Clausula 21ª – Liquidação no Período de Entrega**

1. As disposições da presente Cláusula aplicam-se exclusivamente às Posições existentes nos Contratos Mês, Balanço do Mês, Semana-dias, Fim-de Semana e Dia, independentemente de terem sido originadas por Operações diretamente realizadas sobre esses Contratos ou de serem provenientes de fracionamento de Posições detidas nos Contratos Ano, Semestre-Gás e Trimestre.
2. No final da sessão de negociação do Último Dia de Negociação de cada Contrato Mês, Balanço do Mês, Semana-dias, Fim-de-semana e Dia, as Posições em aberto, incluindo as que resultam do fracionamento de posições de Contratos Trimestre, Semestre-Gás ou Ano, são consideradas firmes e definitivas para liquidação durante o Período de Entrega, sendo objeto, diariamente, de liquidação puramente financeira.
3. A OMIClear processa diariamente a liquidação financeira do Valor de Liquidação na Entrega (VLE), definido como a diferença entre o PRS e o PRN no UDN, tendo subjacente a entrega/receção nocional de gás natural de 1 MWh/h para o número de horas de cada dia do Período de Entrega, de acordo com a fórmula seguinte, constante de Circular da OMIClear:

$$VLE_d = H \times \sum_i^n [QF_i \times (PRS - PRN_i)]$$

Sendo,

VLE<sub>d</sub> = Valor de Liquidação na Entrega relativo ao dia de entrega d;

H = Número de horas subjacente ao dia de entrega d<sup>1</sup>;

PRS = Preço de Referência Spot para o dia de entrega d;

PRN<sub>i</sub> = Preço de Referência de Negociação no UDN do Contrato i (com entrega no dia d);

QF<sub>i</sub> = Posição aberta (final) do Contrato i (com entrega no dia d) no final da sessão do UDN;

i = Contrato com entrega no dia d;

n = Número total de Contratos com entrega no dia d.

- Os procedimentos relativos à liquidação financeira do VLE estão definidos em Circular da OMIClear.

#### **Clausula 22<sup>a</sup> – Interpretação e Integração**

A interpretação e a integração das presentes Cláusulas Contratuais Gerais efetuam-se de acordo com as Regras do Mercado.

#### **Clausula 23<sup>a</sup> – Aplicação**

Estas cláusulas contratuais gerais foram comunicadas à CMVM a 03 de Dezembro de 2021 e entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2022.

*O Conselho de Administração*

---

<sup>1</sup> H = 24 (23 ou 25 nos dias de mudança da hora legal, respectivamente, no último Domingo de Março e de Outubro).